



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Aquisição de mobiliário e equipamento eletrônico destinados à complementação da estrutura necessária à execução do Projeto “Viva na Melhor Idade”, desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Vendelino/RS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de mobiliário e equipamento eletrônico destinados à complementação da estrutura necessária à execução do Projeto “Viva na Melhor Idade”, desenvolvido pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Vendelino/RS, com recursos vinculados ao Convênio nº 5413/2024, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, no âmbito do Programa Envelhecimento Ativo e Saudável.

A contratação compreende a aquisição de 01 (um) balcão e 01 (um) televisor, anteriormente contemplados no Pregão Eletrônico nº 008/2025, cujos fornecimentos não foram concretizados, considerando que o lote correspondente ao balcão foi declarado deserto, em razão da inexistência de propostas, enquanto o televisor, embora adjudicado e homologado, não foi entregue pela empresa vencedora, conforme informações da Secretaria demandante.

Os bens a serem adquiridos caracterizam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não se enquadrando como bens de luxo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E QUANTITATIVOS

A contratação compreenderá os seguintes itens, cujas características técnicas deverão ser integralmente observadas pelas empresas fornecedoras:

ITEM 01 – BALCÃO COM PORTAS E GAVETAS. O mobiliário deverá atender às seguintes características e especificações técnicas:

a) comprimento total de 4,40 m (quatro metros e quarenta centímetros) e altura de 0,85 m (oitenta e cinco centímetros), devendo a profundidade ser compatível com a finalidade de utilização e com o espaço disponível para instalação, conforme definição da Secretaria demandante.

b) confeccionado em material próprio para fabricação de mobiliário, como MDF, MDP ou outro material de qualidade equivalente ou superior, com resistência e



estabilidade adequadas ao armazenamento de materiais e ao uso contínuo em ambiente institucional.

c) superfícies lisas, uniformes e de fácil higienização, na cor branca, sem irregularidades, rebarbas, lascas, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam a estética, a segurança ou a funcionalidade do móvel.

d) deverá possuir tampo contínuo ou composto por módulos devidamente alinhados, com acabamento uniforme, estrutura firme e resistência compatível com o apoio de materiais utilizados nas atividades do CRAS, sem apresentar empenamentos, desníveis ou instabilidade.

e) deverá conter, no mínimo, 04 (quatro) portas, devidamente instaladas, com abertura e fechamento regulares, dobradiças resistentes, alinhamento adequado e puxadores que permitam o manuseio seguro e confortável.

f) deverá conter, no mínimo, 03 (três) gavetas, dotadas de corrediças apropriadas, permitindo abertura e fechamento suaves, com estabilidade e resistência compatíveis com o armazenamento de materiais de uso cotidiano.

g) deverá possuir espaços internos adequados à organização e ao armazenamento dos materiais, podendo contar com prateleiras ou divisórias, desde que preservadas as características mínimas exigidas e a funcionalidade do mobiliário.

h) dobradiças, corrediças, puxadores, parafusos, suportes e demais componentes deverão apresentar qualidade compatível com a estrutura do móvel, proporcionando resistência, segurança e durabilidade durante sua utilização.

i) será admitido o fornecimento do balcão em módulos, desde que, após a montagem, apresente comprimento total correspondente ao especificado, acabamento visual uniforme, alinhamento entre as partes e funcionamento adequado de todos os componentes.

j) o produto deverá ser novo, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, danos estruturais, marcas de utilização ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade.

k) o fornecimento deverá compreender transporte, descarga, montagem e posicionamento do balcão no local indicado pela Administração, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios e serviços necessários à sua completa instalação, sem custos adicionais ao Município.

ITEM 02 – TELEVISOR LED SMART TV 4K – 50 POLEGADAS. O equipamento deverá atender às seguintes características e especificações técnicas:

a) televisor digital com tecnologia de iluminação LED, funcionalidades Smart TV e recursos integrados de reprodução de conteúdos audiovisuais.

b) Tamanho da tela de 50 (cinquenta) polegadas, medidas diagonalmente, com formato widescreen, proporção de imagem 16:9.



c) Resolução mínima de 3840 × 2160 pixels, correspondente ao padrão 4K Ultra HD, permitindo a reprodução de imagens com elevado nível de definição, nitidez e qualidade visual.

d) deverá possuir sistema operacional integrado que permita acesso a aplicativos e plataformas de reprodução de conteúdos audiovisuais, mediante conexão à internet, sem necessidade de equipamento externo para execução das funções básicas de Smart TV.

e) deverá possuir conexão Wi-Fi integrada, possibilitando acesso à internet e utilização dos recursos inteligentes do equipamento.

f) deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) entradas HDMI, permitindo a conexão de computadores, notebooks e demais dispositivos compatíveis, especialmente para apresentação de conteúdos utilizados nas atividades do CRAS.

g) deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) entrada USB, permitindo a conexão de dispositivos externos compatíveis para reprodução de arquivos de mídia, conforme funcionalidades disponibilizadas pelo fabricante.

h) deverá possuir sistema de som integrado, com alto-falantes internos e controle de volume, proporcionando reprodução adequada de conteúdos audiovisuais em ambientes internos.

i) deverá acompanhar controle remoto original ou homologado pelo fabricante, com todas as funcionalidades necessárias à operação regular do equipamento, acompanhado das pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento inicial.

j) Alimentação elétrica: deverá ser compatível com a rede elétrica utilizada no Município, preferencialmente bivolt automático (100–240 V), acompanhada de cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento.

k) deverá atender às normas brasileiras de segurança elétrica e eficiência energética aplicáveis à categoria do produto, inclusive quanto às exigências de certificação e identificação estabelecidas pelos órgãos competentes, quando obrigatórias.

l) o equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fornecido em embalagem original do fabricante, devidamente protegido, sem avarias, danos físicos, defeitos ou sinais de utilização anterior.

m) deverá acompanhar base ou pés de apoio, controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções em português e demais acessórios indispensáveis à instalação e ao funcionamento regular do equipamento, conforme configuração original do fabricante.

n) deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento, contados do recebimento definitivo pela Administração, assegurada assistência técnica nos termos das condições estabelecidas pelo fabricante e da legislação aplicável.

o) a proposta deverá informar marca e modelo do equipamento ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas



exigidas, podendo a Administração solicitar catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente para conferência.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas, sendo admitidos bens com características técnicas superiores às mínimas exigidas, desde que preservada a finalidade pretendida e não haja custos adicionais à Administração.

Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, com avarias ou que apresentem características inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de complementação da estrutura de mobiliário e equipamentos destinados à execução do Projeto “Viva na Melhor Idade”, desenvolvido pelo CRAS do Município de São Vendelino/RS, com o objetivo de promover o envelhecimento ativo e saudável, a convivência comunitária, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas atendidas.

A aquisição dos bens foi inicialmente contemplada no Pregão Eletrônico nº 008/2025, realizado com recursos vinculados ao Convênio nº 5413/2024. Entretanto, o lote correspondente ao balcão foi declarado deserto, em razão da inexistência de propostas, enquanto o televisor, embora regularmente adjudicado e homologado, não foi entregue pela empresa vencedora, permanecendo pendente o atendimento integral da demanda inicialmente identificada.

A ausência desses bens compromete a disponibilização completa da estrutura planejada para as atividades do projeto, considerando que o balcão será utilizado para organização e armazenamento de materiais, enquanto o televisor servirá como recurso audiovisual de apoio às oficinas, palestras, apresentações e demais atividades educativas e de integração social.

Dessa forma, justifica-se a realização de novo procedimento licitatório, destinado exclusivamente à aquisição dos itens remanescentes, assegurando a continuidade das ações planejadas e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao projeto, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Travessa



Professora Neli Backes, s/n, Centro, São Vendelino/RS, em horário de expediente, mediante prévio contato com a Secretaria demandante.

O fornecimento deverá compreender todas as despesas de transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos produtos, não sendo admitida cobrança adicional à Administração. No caso do balcão, a contratada deverá realizar sua montagem e posicionamento no local indicado, garantindo que o mobiliário esteja devidamente instalado e em condições adequadas de utilização.

Os produtos deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, devidamente protegidos durante o transporte e acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como dos manuais, acessórios e documentos de garantia, quando aplicáveis.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional.

O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência da quantidade, qualidade, integridade e conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não afastando a responsabilidade da contratada por defeitos posteriormente identificados durante o período de garantia.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da contratação será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, cabendo à responsável designada acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificar os prazos de entrega e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

A fiscalização ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Laís Koller Dewes, que realizará a conferência dos produtos entregues, verificando sua quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete à fiscalização registrar eventuais ocorrências, comunicar formalmente as irregularidades identificadas e solicitar as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega integral e o recebimento definitivo dos bens correspondentes a cada item contratado, mediante apresentação da



respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização responsável.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal regularmente apresentada e atestada pela Secretaria demandante, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Não será realizado pagamento por produtos não entregues, entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos que impeçam seu recebimento definitivo, até que sejam sanadas as irregularidades identificadas.

Nos valores contratados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, frete, seguros, transporte, descarga, montagem quando necessária e demais despesas incidentes.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A licitação será dividida em dois itens independentes, permitindo a participação de empresas que atuem nos segmentos de fornecimento de mobiliário e equipamentos eletrônicos, com o objetivo de ampliar a competitividade e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração.

As empresas participantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos pertinentes ao objeto, conforme exigências estabelecidas no edital, observados os critérios de necessidade e proporcionalidade.

As propostas deverão apresentar os valores unitários e totais dos produtos ofertados, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo contemplar integralmente os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos bens.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 6.279,00 (seis mil duzentos e setenta e nove reais), conforme os valores de referência dos bens a serem adquiridos, discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Balcão, 4,40 m x 0,85 m, com tampo, mínimo de 04 portas e 03 gavetas, na cor branca.	01	R\$ 3.380,00	R\$ 3.380,00
02	Televisor LED, Smart TV, 4K, 50 polegadas.	01	R\$ 2.899,00	R\$ 2.899,00



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



Os valores estimados servirão como referência para a realização do procedimento licitatório, devendo as propostas apresentadas contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, transporte, frete, descarga, montagem, quando aplicável, e demais despesas incidentes.

A contratação será realizada mediante julgamento pelo menor preço por item, buscando assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração, observados os valores máximos admitidos e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, vinculadas às ações de assistência social e à execução do Projeto “Viva na Melhor Idade”, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

São Vendelino, 08 de Outubro de 2026.

LAÍS KOLLER DEWES

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social